



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.450 /

"HOMOLOGA O 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3.477/94, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologados em todos os seus termos, o 5º Aditivo ao Convênio nº 3.477/94, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas e o Departamento Estadual de Obras Públicas, visando à construção da E.E. Francisco Escobar.

ART. 2º - Os termos do aditivo homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 24/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE MAIO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1707, de 22/05/97.

smg/rms.